Resolução nº : 14117/98
Protocolo nº : 331757/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
Interessado : MARCOS JOSE DE BARROS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos à origem para o cumprimento dos itens 1 e 2 da Instrução nº 6235/98 da Diretoria Revisora de Contas;

II - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento de R$ 105,00 (cento e cinco reais), devidamente corrigidos na data do efetivo pagamento.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA